



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/15

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE SEGUROS PARA
VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, faz saber, para conhecimento dos interessados que, no **dia 27 de Maio de 2015, às 09:00 horas**, na Secretaria de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de Seguros para veículos que compõe a frota do município**, através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido a disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição de seguros dos seguintes veículos:

Item	Qtd.	Descrição
1	01	Automóvel Vectra Elegance IQM 2358, 2.0 MPFI Flexpower, 4 Portas, 2009/2010.
2	01	Automóvel Fiat Palio IQM 6676, 1.0 Celebration Economy F. Flex 8v, 4 Portas.
3	01	Ambulância IMW 8058 Fiat Doblô Modelo 2005, 04 Passageiros e 01 Condutor.
4	01	Automóvel Strada IQZ 0991 Working, Modelo 2010 Fabricação 2010, Nacional, Cabine Dupla.
5	01	Automóvel Strada INV - 1029 Veículo Fiat Strada Fire Flex.
6	01	Ônibus VW/15 190 Eod E. Hd Ore, Modelo 2014, Fabricação 2014, Placa IVO 5596.
7	01	Kombi VW - IQI 6966 Volkswagem, Modelo 2010, Fabricação 2009, Nacional.
8	01	Ônibus VW - IIR 6296 Comil, Modelo 1999, Fabricação 1998, Nacional.
9	01	Vw Kombi IRK 6214, Volkswagem, Modelo 2011, Fabricação 2010, Nacional.
10	01	Ambulância Ford Modelo Transit. 350l, Placa ITA 4057, Ano Fab/Modelo: 2011/2011, Passageiros e 01 Condutor.
11	01	Ônibus Escolar VW Modelo 15 190, Wolkswagen, Placa ISV 5258, Modelo 2012, Fabricação 2011, Lotação 48 Passageiros, Marca:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

		Vw/15.190eode.Hdore.
12	01	Uno Economy 1.4 4p Ano Fab/Mod 2012/2012, Placa ITA 4082, 5 Passageiros.
13	01	Chevrolet Prisma Sedan Maxx LT 1.4 8v, Modelo: 2011/2012, Placa ISL 4909, 5 Passageiros.
14	01	Fiat - Palio Weekend Adventure 1.6 Placa DFF 6208, 5 Portas, 2002/2002.
15	01	Ônibus Escolar M. Benz Placa IUS 0351, Modelo O Of 1, 2013, Ano Fabricação 2013, Lotação 55 Passageiros.
16	01	Fiat Uno Mille Way Placa IUP 8362,4 Portas, Flex 5p, Ano Fabricação 2013, Modelo 2013.
17	01	Fiat Siena Essence 1.6 Placa IUW 0903, 5p/ 117cv, Ano De Fabricação 2013, Modelo 2014.
18	01	Fiat Siena Essence 1.6 Placa IUO 6828, 5p/ 117cv, Ano de Fabricação 2013, Modelo 2014.
19	01	Fiat Dublo Essence 1.8 Placa IVD 6333, 7p/ 132cv, Ano De Fabricação 2013, Modelo 2014.
20	01	Ônibus Iveco/Cityclass 70C17, Modelo 2014, Fabricação 2014, Placa IWI 1865.
21	01	Automóvel VW/UP Move Ma, Placa IVN 5365, 5 Portas, Ano/Modelo 2014/2015.
22	01	Camionete, Marca Bramont Mahindra, Modelo Mahindra SC 3 Mhawk, Placa IUN 0634, Modelo 2012/2013.
23	01	Fiat Ducato – Mc Tca Mic Pas/Micro-Onibus Placa IVU 7057, Ano/Modelo 2014/2014 16 Lugares.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

(envelope n° 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste, no mínimo, o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4° da Lei n.º 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e sub-itens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/15
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/15
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.2. Preço unitário para cada item de interesse, em moeda corrente nacional R\$ com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.

5.3. Declarar expressamente que:

5.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.3.2. assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos;

5.3.4. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

5.4. Prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexeqüíveis.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexecutáveis;
- f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- 6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;
- 6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;
- 6.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;
- 6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;
- 6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;
- 6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;
- 6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;
- 6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;
- 6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;
- 6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;
- 6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

7.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.12. os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe a vista dos originais até um dia anterior a data da abertura do Processo Licitatório;

7.1.13. o pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Não serão aceitas impugnações feitas por e-mail, fax e correio, somente protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço em cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, Setor de Protocolo, sediada na Rua Princesa Isabel, 114, município de Barão de Cotegipe, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

O objeto licitado em cada item deverá ser entregue pelo licitante vencedor respectivo em até 5 (cinco), dias a contar da assinatura do contrato. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceito pelo município.

12. DO CONTRATO.

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81, da Lei n° 8.666/93 e disposições do edital.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n° 8.666/93 e disposições do edital.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.4. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.7. inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.69.00.00.

05.01.26.782.0103.2013.3.3.90.39.69.00.00.

06.01.10.301.0122.2021.3.3.90.39.69.00.00.

07.01.12.361.0115.2047.3.3.90.39.69.00.00.

08.01.20.122.0008.2068.3.3.90.39.69.00.00.

09.02.08.122.0011.2042.3.390.39.69.00.00.

17. PAGAMENTO.

17.1 O pagamento será efetuado em única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de fatura, após procedimentos burocráticos internos desta e entrega da Apólice referente ao seguro de cada veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

17.2. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das condições elencadas no edital.

17.3. O pagamento será depositado preferencialmente em conta bancária indicada pelo fornecedor.

17.4. Os dados referente a conta bancária da empresa, deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

18.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

18.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto;

18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n° 10.520/2002 e na Lei n° 8666/1993.

18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Erechim, RS, com exclusão de qualquer outro.

18.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentada.

18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, à Rua Princesa Isabel 114, ou pelo telefone (54) 3523-1344.

18.17. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexo, estará disponível no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constitui-se anexo do Edital:

9.1.2. Modelo de Declaração de Habilitação Anexo I

19.1.3. Modelo de Declaração – Art. 7º, da Constituição da República Anexo II

19.1.4. Modelo de proposta de preços – Anexo III

Barão de Cotegipe, 13 de Maio de 2015.

Fernando Paulo Balbinot
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº ____/____, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO II

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento ao previsto no item ____, do Pregão Presencial nº ____/____, de que não possui no quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15

Modelo de Proposta de Preços

À Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Comissão Permanente de Licitação

Dados do licitante

Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:	Estado:	CEP:	CNPJ/CPF/MF:
Fone/Fax::	Banco:	Agência:	Conta:
E-mail:		Representante:	
Data e Local:			

Item	Descrição	Valor Unitário
1	AUTOMÓVEL VECTRA ELEGANCE IQM 2358, 2.0 MPFI FlexPower, 4 portas, 2009/2010 , com as coberturas que seguem abaixo: - seguro compreensivo 110% do casco, no valor de mercado; - franquia reduzida; - danos materiais causados a terceiros R\$ 100.000,00; - danos corporais causados a terceiros R\$ 100.000,00; - acidentes pessoais por passageiro/morte R\$ 30.000,00; - acidentes pessoais por passageiros/invalidez R\$ 30.000,00; - assistência 24 horas completa com guincho de até 800 km e carro reserva para no mínimo 7 dias; - cobertura pára-brisas, faróis, lanternas traseiras e retrovisores externos.	R\$
2	AUTOMÓVEL FIAT PALIO IQM 6676, 1.0 celebration economy F. FLEX 8v, 4 portas , com as coberturas que seguem abaixo: - seguro compreensivo 100% do casco, no valor de mercado; - franquia básica; - danos materiais causados a terceiros R\$ 50.000,00; - danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00; - acidentes pessoais por passageiros/morte R\$ 30.000,00; - acidentes pessoais por passageiros/invalidez permanente R\$ 30.000,00;	R\$
3	AMBULÂNCIA IMW 8058 Fiat dobrô modelo 2005, 04	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

	<p>passageiros e 01 condutor.</p> <p>Coberturas:</p> <ul style="list-style-type: none">- danos materiais causados a terceiros não transportados R\$ 50.000,00;- danos corporais causados a terceiros não transportados R\$ 50.000,00.- acidentes pessoais por passageiros morte acidental R\$ 35.000,00;- acidentes pessoais por passageiros invalidez permanente acidental R\$ 35.000,00;- despesas Médico Hospitalares R\$ 8.000,00	
4	<p>AUTOMÓVEL STRADA IQZ 0991 working, modelo 2010 fabricação 2010, nacional, cabine dupla, com as coberturas que seguem abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- seguro compreensivo 100% do casco, no valor de mercado;- danos materiais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- acidentes pessoais por passageiros/morte R\$ 30.000,00;- acidentes pessoais por passageiro/invalidez permanente R\$ 30.000,00.	R\$
5	<p>AUTOMÓVEL STRADA INV - 1029 Veículo Fiat strada fire flex, com as coberturas que seguem abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- seguro compreensivo 100% do casco, no valor de mercado;- danos materiais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- acidentes pessoais por passageiros/morte R\$ 30.000,00;- acidentes pessoais por passageiros/invalidez permanente R\$ 30.000,00.	R\$
6	<p>ÔNIBUS VW/15 190 EOD E. HD ORE, modelo 2014, fabricação 2014, placa IVO 5596, RENAVAM 01007873903 com as coberturas que seguem abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 600.000,00;- responsabilidade civil para danos materiais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- responsabilidade civil para danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- acidentes pessoais para condutores, servidores em serviço e/ou guias turísticos: morte acidental R\$ 35.000,00, invalidez permanente R\$ 35.000,00, despesas médico hospitalares R\$ 10.000,00;- acidentes pessoais de passageiros (por passageiro): morte acidental R\$ 35.000,00, invalidez permanente R\$ 35.000,00, despesas médico hospitalares R\$ 10.000,00;- capacidade do veículo 48 (quarenta e oito) passageiros e 01 (um) condutor.	R\$
7	<p>KOMBI VW - IQI 6966 volkswagem, modelo 2010,</p>	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

	<p>fabricação 2009, nacional, com as coberturas que seguem abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 600.000,00;- responsabilidade civil para danos materiais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- responsabilidade civil para danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- acidentes pessoais para condutores, servidores em serviço, e/ou guias turísticos: morte acidental R\$ 35.000,00, invalidez permanente R\$ 35.000,00, despesas médico hospitalares R\$ 10.000,00;- acidentes pessoais de passageiros (por passageiro): morte acidental R\$ 35.000,00, invalidez permanente R\$ 35.000,00, despesas médico-hospitalares R\$ 10.000,00; capacidade do veículo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) condutor.	
8	<p>ÔNIBUS VW - IIR 6296 comil, modelo 1999, fabricação 1998, nacional, com as coberturas que seguem abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 600.000,00;- responsabilidade civil para danos materiais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- responsabilidade civil para danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- acidentes pessoais para condutores, servidores em serviço e/ou guias turísticos: morte acidental R\$ 35.000,00, invalidez permanente R\$ 35.000,00, despesas médico hospitalares R\$ 10.000,00;- acidentes pessoais de passageiros (por passageiro): morte acidental R\$ 35.000,00, invalidez permanente R\$ 35.000,00, despesas médico hospitalares R\$ 10.000,00;- capacidade do veículo 31 (trinta e um) passageiros e 01 (um) condutor.	R\$
9	<p>VW KOMBI IRK 6214, volkswagem, modelo 2011, fabricação 2010, nacional, com as coberturas que seguem abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 600.000,00;- responsabilidade civil para danos materiais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- responsabilidade civil para danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- acidentes pessoais para condutores, servidores em serviço, e/ou guias turísticos: morte acidental R\$ 35.000,00, invalidez permanente R\$ 35.000,00, despesas médico hospitalares R\$ 10.000,00, acidentes pessoais de passageiros (por	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

	passageiro): morte acidental R\$ 35.000,00, invalidez permanente R\$ 35.000,00, despesas médico hospitalares R\$ 10.000,00; - capacidade do veículo 15 (quinze), passageiros e 01 (um) condutor.	
10	AMBULÂNCIA FORD MODELO TRANSIT. 350L, PLACA ITA 4057, Nº MOTOR: JXFABTY57272, ANO FAB/MODELO: 2011/2011, RENAVAM: 000205314 06 PASSAGEIROS E 01 CONDUTOR. COBERTURA: - danos materiais causados a terceiros não transportados R\$ 50.000,00; - danos corporais causados a terceiros não transportados R\$ 50.000,00; - acidentes pessoais por passageiros morte acidental R\$ 35.000,00; - acidentes pessoais por passageiros invalidez permanente acidental R\$ 35.000,00 - despesas Médico Hospitalares R\$ 8.000,00.	R\$
11	ÔNIBUS ESCOLAR VW MODELO 15 190, Volkswagen, placa ISV 5258, MODELO 2012, FABRICAÇÃO 2011, RENAVAM: 454094248, Nacional, motor: D1A067308, LOTAÇÃO 48 PASSAGEIROS, MARCA: VW/15.190EODE.HDORE, CHASSI: 9532882W1CR224133, com as coberturas que seguem abaixo: - danos corporais e /ou materiais causados a passageiros R\$ 600.000,00; - responsabilidade civil para danos materiais causados a terceiros R\$ 50.000,00; - responsabilidade civil para danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00; - acidentes pessoais para condutores, servidores em serviço, e/ou guias turísticas: morte acidental R\$ 35.000,00, invalidez permanente R\$ 35.000,00, despesas médicos hospitalares R\$10.000,00; - acidentes pessoais de passageiros (por passageiro): morte acidental R\$ 35.000,00, invalidez permanente R\$ 35.000,00, despesas médico hospitalares R\$ 10.000,00;	R\$
12	UNO ECONOMY 1.4 4P ANO FAB/MOD 2012/2012, placa ITA 4082, 5 passageiros, nº motor: 27A011*3931498*, CHASSI: 9BD195173C0337152, com as coberturas que seguem abaixo: - seguro compreensivo 100% do casco, no valor de mercado; - valor de mercado; - franquia básica; - danos materiais causados a terceiros R\$ 50.000,00;	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- acidentes pessoais por passageiro/morte R\$ 30.000,00;- acidentes pessoais por passageiro/invalidez permanente R\$ 30.000,00.	
13	<p>CHEVROLET PRISMA SEDAN MAXX LT 1.4 8v, modelo: 2011/2012, placa ISL 4909, 5 passageiros, CHASSI n°: 9BGRP69X0CG269609, com as seguintes coberturas:</p> <ul style="list-style-type: none">seguro compreensivo 100% do casco, no valor de mercado;- franquia básica;- danos materiais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- acidentes pessoais por passageiro/morte R\$ 30.000,00;- acidentes pessoais por passageiro/invalidez permanente R\$ 30.000,00.	R\$
14	<p>FIAT - PALIO WEEKEND Adventure 1.6 PLACA: DFF 6208, 5 portas, 2002/2002, CHASSI n° 9BD17309824047249 com as coberturas que seguem abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- danos materiais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- acidentes pessoais por passageiros/morte R\$ 30.000,00;- acidentes pessoais por passageiros/invalidez permanente R\$ 30.000,00.	R\$
15	<p>ÔNIBUS ESCOLAR M. BENZ PLACA IUS 0351, MODELO O OF 1, 2013, ANO FABRICAÇÃO 2013, RENAVAL: 567443671, LOTAÇÃO 55 PASSAGEIROS, CHASSI: 9BM384069DB906374, R com as coberturas que seguem abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- danos corporais e /ou materiais causados a passageiros R\$ 600.000,00;- responsabilidade civil para danos materiais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- responsabilidade civil para danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- acidentes pessoais para condutores, servidores em serviço, e/ou guias turísticas: morte acidental R\$ 35.000,00, invalidez permanente R\$ 35.000,00, despesas médicos hospitalares R\$ 10.000,00; acidentes pessoais de passageiros (por passageiro): morte acidental R\$ 35.000,00, invalidez permanente R\$ 35.000,00, despesas médico - hospitalares R\$ 10.000,00;	R\$
16	<p>FIAT UNO MILLE WAY PLACA IUP 8362,4 PORTAS, FLEX 5P, ANO FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2013, CHASSI: 9BD15844AD6861695, RENAVAL: 00558977081, com as coberturas que seguem abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- seguro compreensivo 100% do casco, no valor de mercado;- valor de mercado;- franquia básica;	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- danos materiais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- acidentes pessoais por passageiro/morte R\$ 30.000,00;- acidentes pessoais por passageiro/invalidez permanente R\$ 30.000,00.	
17	<p>FIAT SIENA ESSENCE 1.6 PLACA IUW 0903, 5P/ 117CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2014, CHASSI: 9BD197163E3131135, RENAVAL: 00585973849, com as coberturas que seguem abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- seguro compreensivo 100% do casco, no valor de mercado;- valor de mercado;- franquia básica;- danos materiais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- acidentes pessoais por passageiro/morte R\$ 30.000,00;- acidentes pessoais por passageiro/invalidez permanente R\$ 30.000,00.	R\$
18	<p>FIAT SIENA ESSENCE 1.6 PLACA IUO 6828, 5P/ 117CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2014, CHASSI: 7BD197163E3118680, RENAVAL: 00556039971, com as coberturas que seguem abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- seguro compreensivo 100% do casco, no valor de mercado;- valor de mercado;- franquia básica;- danos materiais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- acidentes pessoais por passageiro/morte R\$ 30.000,00;- acidentes pessoais por passageiro/invalidez permanente R\$ 30.000,00	R\$
19	<p>FIAT DUBLO ESSENCE 1.8 PLACA IVD 6333, 7P/ 132CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2014, CHASSI: 9BD119609E1111919, RENAVAL: 00599327332 com as coberturas que seguem abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- seguro compreensivo 100% do casco, no valor de mercado;- valor de mercado;- franquia básica;- danos materiais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- acidentes pessoais por passageiro/morte R\$ 30.000,00;- acidentes pessoais por passageiro/invalidez permanente R\$ 30.000,00	R\$
20	<p>ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, modelo 2014, fabricação 2014, placa IWI1865, RENAVAL 01037692133 com as coberturas que seguem abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 600.000,00;- responsabilidade civil para danos materiais causados a terceiros	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

	<p>R\$ 50.000,00;</p> <ul style="list-style-type: none">- responsabilidade civil para danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- acidentes pessoais para condutores, servidores em serviço e/ou guias turísticos: morte acidental R\$ 35.000,00, invalidez permanente R\$ 35.000,00, despesas médico hospitalares R\$ 10.000,00;- acidentes pessoais de passageiros (por passageiro): morte acidental R\$ 35.000,00, invalidez permanente R\$ 35.000,00, despesas médico hospitalares R\$ 10.000,00;- capacidade do veículo 22 (vinte e dois) passageiros e 01 (um) condutor.	
21	<p>AUTOMOVEL VW/UP MOVE MA, PLACA: IVN5365, 5 portas, ano/modelo:2014/2015, CHASSI n° 9BWAG4126FT505822, RENAVAL 01006193925, com as coberturas que seguem abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- danos materiais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- acidentes pessoais por passageiros/morte R\$ 30.000,00;- acidentes pessoais por passageiros/invalidez permanente R\$ 30.000,00.	R\$
22	<p>CAMIONETE, marca Bramont Mahindra, modelo Mahindra SC 3 Mhawk, placa IUN 0634, Chassi 94RAM34H6DM002208, RENAVAL 00054858649, modelo 2012/2013, com as coberturas que seguem abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- seguro compreensivo 100% do casco, no valor de mercado;- danos materiais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- danos corporais causados a terceiros R\$ 50.000,00;- acidentes pessoais por passageiros/morte R\$ 30.000,00;- acidentes pessoais por passageiro/invalidez permanente R\$ 30.000,00	R\$
23	<p>FIAT DUCATO – MC TCA MIC PAS/MICRO-ONIBUS PLACA IVU 7057, ANO/MODELO 2014/2014 16 LUGARES, RENAVAL N° 01225093772 CHASSI N° 93W245H34E2139009 com as coberturas que seguem abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- danos materiais causados a terceiros não transportados R\$ 50.000,00;- danos corporais causados a terceiros não transportados R\$ 50.000,00.- acidentes pessoais por passageiros morte acidental R\$ 35.000,00;- acidentes pessoais por passageiros invalidez permanente acidental R\$ 35.000,00;- despesas Médico Hospitalares R\$ 8.000,00.	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;
- Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos;
- Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.
- Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.

Data:

Assinatura/Carimbo.